



Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026

A **Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - ADTIS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada pelo como Organização Social pelo Governo do Estado do Ceará, por meio do Decreto Estadual nº 35.551, de 27 de junho de 2023; **torna público**, para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de Seleção Pública, que regulamenta o processo de seleção de pessoal para **ocupação de vagas e formação de cadastro de reserva**, sob o regime celetista, para o cargo integrante dos Grupos Técnico e Suporte, nos termos deste Edital, constante no Regulamento de Pessoal do ADTIS, nos termos da Lei nº 12.781, de 30 de Dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 15.355, de 04 de Junho de 2013 e pela Lei nº 15.408, de 12 de Agosto de 2013. Cumpre informar que os recursos para o cumprimento das contratações são oriundos do Contrato de Gestão firmado com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ - SDE**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a **Seleção Pública de Empregados, para ocupação de vagas e formação de cadastro de reserva**, a serem contratados pelo regime da **Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT**, para exercício junto à Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde.

GRUPO TÉCNICO E SUPORTE

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO MENSAL (R\$)	EXIGÊNCIAS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS
Analista de Inovação	1	R\$ 3.351,45	<ul style="list-style-type: none">Escolaridade mínima: Ensino superior em andamento em áreas como Administração, Economia, Engenharia, Ciências Biológicas, Biotecnologia, Saúde Pública, Gestão da Inovação ou áreas correlatas.Experiência profissional: Mínimo de 1 ano de atuação em ambientes empresariais.Habilidades técnicas desejáveis:<ul style="list-style-type: none">Noções de propriedade intelectual e transferência de tecnologia.Conhecimento do ecossistema de CT&I e de políticas públicas de inovação.



Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde

			<ul style="list-style-type: none">o Habilidade em articulação institucional com múltiplos atores (academia, governo, setor produtivo).o Capacidade de leitura de projetos de pesquisa, estudos de viabilidade e inovação tecnológica.● Perfil comportamental:<ul style="list-style-type: none">o Iniciativa, criatividade e pensamento estratégico.o Boa comunicação verbal e escrita.o Capacidade de articulação, escuta ativa e visão sistêmica.
Assistente Administrativo	1	R\$ 3.016,30	<ul style="list-style-type: none">● Escolaridade mínima: Ensino médio completo (desejável ensino superior em andamento nas áreas de Administração, Contabilidade, Gestão Pública, ou áreas correlatas).● Experiência profissional: Mínimo de 1 ano em rotinas administrativas ou operacionais.● Habilidades técnicas desejáveis:<ul style="list-style-type: none">o Noções de organização de documentos e controle de processos internos.o Familiaridade com ferramentas digitais (Google Drive, Excel, Word).o Capacidade de atendimento ao público e suporte à equipe.● Perfil comportamental:<ul style="list-style-type: none">o Organização, agilidade e responsabilidade.o Boa comunicação interpessoal e postura



Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde

			colaborativa. o Proatividade e disposição para aprender.
--	--	--	---

1.1.1. Serão concedidos também vale-alimentação e vale-transporte, conforme definido em Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho. Há ainda a opção de aderir ao plano de saúde empresarial, sendo o valor informado no momento da contratação.

1.2. A convocação dos Selecionados e as remunerações a serem concedidas estão diretamente vinculadas à disponibilidade orçamentária do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 001/2025, aprovado pelo Conselho Administrativo, bem como à conveniência e oportunidade desta associação.

2. DAS INSCRIÇÕES E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1. As inscrições para seleção dos candidatos serão gratuitas e exclusivamente pelo link: https://adtis.org.br/publicacao/processo-seletivo-adtis-2026-associacao-para-o-desenvolvimento-tecnologico-e-inovacao-em-saude/?preview_id=1039&preview_nonce=8c9e9054fe&preview=true . O prazo de inscrição vai das 15:00 horas do dia 13 de março de 2026, até às 15:00 horas do dia 24 de março de 2026. Obs.: O prazo para envio da documentação vence às 15:00h do dia 23 de março de 2026. Os candidatos que não enviarem os documentos até essa data, terão sua inscrição cancelada.

2.2. Poderão concorrer às vagas somente pessoas físicas que enviarem no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Formulário Padrão de Inscrição (disponibilizado na página de inscrição);
- b) Declaração de legitimidade das informações prestadas, (disponibilizado na página de inscrição);
- c) frente e verso, de um documento de Identificação, válido na data da solicitação da inscrição;
- d) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água ou telefone);
- e) Certificado de conclusão conforme exigência do perfil da vaga pela qual o candidato queira concorrer (conclusão do ensino fundamental, médio ou superior);
- f) Documentação comprobatória dos cursos conforme solicitado nas exigências para o preenchimento;
- g) Currículo com cópia de documentos que comprove o mínimo de 01 ano de experiência;

2.3. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a ADTIS o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o referido formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;



Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde

2.4. A inscrição implica na prévia e integral concordância do candidato às normas previstas neste Edital.

2.5. A entrega e a conformidade dos documentos comprobatórios citados no item 2.2 são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

2.6. Será de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) o acompanhamento e consulta no site institucional da Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - ADTIS, <https://adtis.org.br> para verificação das informações pertinentes a esta Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

2.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital;

2.8. O CANDIDATO NÃO PODERÁ INSCREVER-SE PARA MAIS DE UM CARGO.

2.9. Ao (A) candidato (a) só será permitida a participação nas etapas desta Seleção Pública, na respectiva data, horário e local definido e divulgado pelo Instituto de acordo com as informações constantes no item 2.6.

2.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a participação do (a) candidato (a) nas etapas desta Seleção Pública em outro dia, horário ou fora do local designado.

2.11. O (A) candidato (a) deverá comparecer ao local designado para a seleção com antecedência mínima de trinta minutos, munido de: documento de identidade, sendo que serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503, de 1997); e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

2.12. Não serão aceitos, para fins de identificação durante as etapas de seleção e provas, fotocópias de documento de identidade, mesmo autenticadas, de certidão de nascimento, título de eleitor, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de identidade funcional não regulamentada por lei, carteira de estudante ou quaisquer dos documentos previstos no item 2.11 que estejam com data de validade vencida, exceção feita para a Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

3.0. VAGAS OBRIGATÓRIAS PARA DEFICIENTES - Fica reservado aos candidatos com alguma deficiência, enquadrados nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, desde que o número de vagas permita a aplicação do referido percentual.



Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde

3.1 De acordo com o que dispõe o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

3.3. Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem deficientes, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.4. Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados e convocados, serão submetidos a exame médico e deverão apresentar laudo médico ao setor de RH. A realização para emissão de exame médico será de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.5. O laudo a que se refere o subitem 3.4 deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID.

3.6. Considerando que esta seleção oferta apenas 01 vaga para cada cargo, não será possível aplicar esses percentuais, devido às exigências legais e práticas sobre o número mínimo de vagas para aplicação das ações afirmativas.

Parágrafo Único: Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade deste certame, a reserva será aplicada sobre o total acumulado, observando-se a ordem de classificação para garantir o preenchimento por beneficiários da reserva na forma da lei.

4. DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção é realizado pela própria Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - ADTIS.

4.2. A ADTIS designará, por meio de Portaria, Comissão de Seleção Pública para executar o processo de contratação de que trata este edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Os candidatos participarão do seguinte processo de seleção:



Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde

I – Primeira Fase - Análise Curricular, Capacidade Técnica e Experiência: nesta fase, confere-se a documentação apresentada, o preenchimento integral e correto da Ficha de Inscrição – ANEXO I deste Edital, assim como a adequação do perfil do candidato aos objetivos e condições previstas neste Edital. Trata-se de fase classificatória e eliminatória, cuja pontuação mínima exigida será a **nota 7 (sete)**. Será Pontuado:

Tabela de avaliação para cargo de Analista de Inovação- Primeira Fase	
Critério	Pontuação
• Diplomas e/ou certificados.	0 a 2 pontos
• Experiência profissional: Mínimo de 1 ano de atuação em ambientes empresariais.	0 a 2 pontos
• Habilidades técnicas desejáveis, com noções de propriedade intelectual e transferência de tecnologia.	0 a 2 pontos
• Capacidade de leitura de projetos de pesquisa, estudos de viabilidade e inovação tecnológica.	0 a 2 pontos
• Habilidade em articulação institucional com múltiplos atores (academia, governo, setor produtivo).	0 a 2 pontos
SOMA TOTAL DAS NOTAS	10,00



Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde

Tabela de avaliação para cargo de Assistente Administrativo - Primeira Fase	
Critério	Pontuação
• Diplomas e/ou certificados.	0 a 2 pontos
• Experiência profissional: Mínimo de 1 ano em rotinas administrativas ou operacionais.	0 a 2 pontos
• Habilidades técnicas desejáveis, Noções de organização de documentos e controle de processos internos.	0 a 2 pontos
• Familiaridade com ferramentas digitais (Google Drive, Excel, Word).	0 a 2 pontos
• Capacidade de atendimento ao público e suporte à equipe.	0 a 2 pontos
SOMA TOTAL DAS NOTAS	10,00

II – Segunda Fase – Entrevista online ou presencial, à critério da ADTIS - Esta fase visa identificar a disponibilidade, interesse e referências na área exigida. Fase eliminatória sujeita a testes práticos e de conhecimentos ligado às áreas de atuação do candidato, sendo a seguinte pontuação:

Tabela de avaliação para Analista de Inovação - Segunda Fase	
Critério	Pontuação



Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde

Tabela de avaliação para Analista de Inovação - Segunda Fase	
• Iniciativa, criatividade e pensamento estratégico.	0 a 2 pontos
• Boa comunicação verbal e escrita.	0 a 2 pontos
• Capacidade de articulação, escuta ativa e visão sistêmica.	0 a 2 pontos
• Desenvoltura de comunicação	0 a 2 pontos
• Capacidade de leitura de projetos de pesquisa, estudos de viabilidade e inovação tecnológica.	0 a 2 pontos
SOMA TOTAL DAS NOTAS	10,00

Tabela de avaliação para Assistente Administrativo- Segunda Fase	
Critério	Pontuação
• Organização, agilidade e responsabilidade.	0 a 2 pontos
• Boa comunicação verbal e escrita.	0 a 2 pontos
• Capacidade de articulação,	0 a 2 pontos



Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde

Tabela de avaliação para Assistente Administrativo- Segunda Fase	
escuta ativa e visão sistêmica.	
• Boa comunicação interpessoal e postura colaborativa.	0 a 2 pontos
• Proatividade e disposição para aprender.	0 a 2 pontos
SOMA TOTAL DAS NOTAS	10,00

5.2 O Resultado final será a média das duas fases.

5.3. É facultado à Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações ou documentos constantes das inscrições.

5.4. As entrevistas com as datas e horários serão divulgadas no site da Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde, devendo o(a) candidato(a) estar atento às informações, não se responsabilizando este Instituto pelo acompanhamento do candidato(a) quanto ao andamento da seleção.

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

6.1. No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Maior número de filhos;

6.2. Para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o primeiro critério será o da idade, até o último dia de inscrição nesta Seleção, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

6.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior tempo de serviço em sua especialização.



Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde

7. DA CONTRATAÇÃO E DA ADMISSÃO

7.1. Para ser contratado, o candidato deverá sujeitar-se às normas do Regulamento de Pessoal da ADTIS e atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português portador de certificado de igualdade e de outorga do gozo de direitos políticos e civis e demais estrangeiros com visto de permanência regular, em conformidade com a Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil;
- b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser legalmente emancipado na data de admissão;
- c) Ter sido classificado até o limite das vagas oferecidas neste edital para o cargo pleiteado;
- d) Ter atendido às normas e condições pré-estabelecidas neste edital e em seus anexos;
- e) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar (Leis nos 4.375/64, 4.754/65 e Decreto no 57.654/64);
- f) Não ter sofrido condenação criminal com sentença transitada em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento da pena ou reabilitação;
- g) Possuir, no ato da contratação, a escolaridade, a experiência, as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para o cargo, de acordo com cada área especificada neste edital, bem como a documentação comprobatória exigida;
- h) Achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

7.2. As remunerações serão discriminadas no item 1, a serem pagas em conformidade com o Regulamento de Pessoal da Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde, sujeitando-se o Selecionado à legislação previdenciária e tributária então vigente.

7.3. No ato da admissão o candidato assinará declaração de que não tem vínculo como Servidor Público Estatutário ou Celetista para com o Estado do Ceará por meio da Administração Direta ou Indireta ou que possui vínculo, todavia, com jornadas de trabalho compatíveis, bem como, não exerce cargo em comissão ou função de confiança, sob pena de ter sua contratação invalidada dado a omissão desta informação;

7.4. Os selecionados serão contratados mediante assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, os quais se sujeitarão ao regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

7.5. A admissão do candidato ocorrerá através de contrato de experiência, previsto em CLT, pelo prazo de 30 dias renováveis por mais 60 dias, a critério da ADTIS, período este em que a ADTIS avaliará, para efeito de conversão para o contrato por prazo indeterminado, o desempenho obtido pelo candidato, conforme procedimentos de avaliação adotados pela ADTIS;



Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde

7.6. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

7.7. A contratação do(a) candidato (a) pressupõe disponibilidade integral para atuação em qualquer das unidades vinculadas ao presente Contrato de Gestão, não se restringindo a um único local de trabalho fixo. A lotação dos aprovados dar-se-á em conformidade com os critérios de conveniência e oportunidade da Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde.

7.8. O(a) candidato(a) declara estar ciente e concordar com a possibilidade de ser movimentado(a), transferido(a) ou alocado(a) entre as unidades sob gestão da ADTIS, seja temporária ou permanentemente, a critério da administração/direção, para suprir necessidades de serviço, férias, licenças ou para garantir a plena operacionalização das metas pactuadas, sem que isso configure alteração contratual lesiva.

7.9. A recusa injustificada em atuar na unidade vinculada ao contrato de gestão, quando solicitado, poderá ser considerada descumprimento contratual, sujeito às sanções previstas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

7.10. A ADTIS poderá, discricionariamente, deslocar os seus empregados de uma unidade administrativa para outra, dependendo da conveniência, necessidade e oportunidade da administração, temporariamente ou em caráter de transferência;

7.11. Obedecida à ordem de classificação e de apresentação quando convocados, os candidatos serão submetidos ao exame médico admissional, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem;

7.12. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital, na data de convocação para apresentação da documentação;

7.13. A contratação não gera estabilidade ou direitos correlatos;

7.14. Os selecionados para o Cadastro de Reserva deverão aguardar a convocação por parte da Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde, conforme sua conveniência, não gerando nenhum direito adquirido do candidato em face da Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Após divulgado o resultado final é facultado ao interessado ingressar com recurso administrativo fundamentado, no qual apresentará no cabeçalho à qual item do edital ou norma legal fora desrespeitada, seguida de texto explicativo. O prazo para ingresso com recurso é de 48h, após



Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde

divulgação oficial no site, e deverá ser protocolado via correio eletrônico, para o e-mail institucional comunicacao@adtis.org.br. A Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde terá o prazo de 7 (sete) dias corridos para responder ao recurso. Este pode ser indeferido por falta de fundamentação, por intempestividade ou por mérito. Caso o recurso seja considerado deferido em mérito, a Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde por meio de portaria determinará a divulgação de novo resultado.

8.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

8.3. Depois de ultrapassado o período estipulado para protocolo de recurso, considera-se que todos os interessados aprovaram os dispositivos do edital e não serão mais aceitas impugnações quanto aos termos aqui expressos.

8.4. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao se inscrever no presente edital o(a)candidato(a) declara concordar com suas normas;

9.2. As convocações para as etapas e resultados dos eventos do Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico <https://adtis.org.br/publicacao/processo-seletivo-adtis-2026-associacao-para-o-desenvolvimento-tecnologico-e-inovacao-em-saude/?preview=true#form>, sendo o candidato o responsável em acompanhar estas publicações;

9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

9.4. É de responsabilidade do candidato manter atualizados seu endereço e telefone e demais dados de contato, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo para viabilizar sua localização quando necessário, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para apresentação e contratação, caso não seja localizado;

9.5. O presente processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses contados a partir da data de divulgação do resultado final. Durante este período, a ADTIS poderá convocar os candidatos aprovados, mas não contratados inicialmente, caso surjam novas vagas para a mesma função e perfil, respeitando a ordem de classificação.



Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde

9.6. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo divulgados no endereço eletrônico da Associação Para O Desenvolvimento Tecnológico E Inovação Em Saúde - [ADTIS – Inovação em Saúde e Desenvolvimento Tecnológico](#);

9.7. A homologação do resultado final poderá ocorrer englobando a totalidade dos cargos ofertados no processo seletivo, em uma única data ou por cargos, podendo, neste caso, a homologação ocorrer em datas diferenciadas;

9.8. Os selecionados que não comparecerem para assinatura do Contrato serão automaticamente excluídos da seleção, devendo serem substituídos, em conformidade com a ordem de classificação.

9.9. Este Edital de Seleção Pública será disponibilizado na rede mundial de computadores, no site da Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Pública, em conjunto com a presidência da Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde.

Eusébio - CE, 13 de março de 2026.

CARLO FERRENTINI SAMPAIO
DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADTIS